



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

EMENDA ADITIVA Nº 015/2024

Ao Projeto de Resolução nº 011/2024 que dispõe sobre alterações na Resolução nº 001, de 20 de agosto de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Os Vereadores Joaquim da Aposentadoria, Prof. Colle e Carlinhos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta EMENDA ADITIVA ao Projeto de Resolução nº 011/2024.

Art. 1º. Acrescenta o Art. 10-A. ao Projeto de Resolução nº 011/2024, com a seguinte redação:

Art. 10-A. Altera o caput do Art. 67. Da Resolução nº 001/91, que terá a seguinte redação:

Art. 67. As Comissões Especiais de Inquérito, serão requeridas por um terço dos membros da Câmara.

Art. 2º. Acrescenta o Art. 63-A. ao Projeto de Resolução nº 011/2024, com a seguinte redação:

Art. 63-A. Acrescenta o § 4º ao Art. 216. Da Resolução nº 001/91, com a seguinte redação:

(...)

§ 4º Todos os processos em tramite, nas Comissões, bem como na Corregedoria, encerram-se ao término da legislatura em que foram iniciados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Resolução nº 011/2024 visa adequar e harmonizar o Regimento Interno da Câmara Municipal com a Lei Orgânica do Município e trazer clareza e organização aos processos em tramitação.

A primeira alteração proposta, que modifica o **caput do Art. 67 da Resolução nº 001/91**, corrige o texto do Regimento Interno para que esteja em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a qual exige a assinatura de apenas **um terço dos membros da Câmara para criação de uma Comissão Especial de Inquérito**. Com essa mudança, evitamos qualquer conflito normativo e asseguramos que os procedimentos de criação de comissões sigam o padrão legal do município.

A segunda modificação, que acrescenta o **§ 4º ao Art. 216 da Resolução nº 001/91**, deixa explícito que **todos os processos em tramitação nas Comissões, assim como na Corregedoria, encerram-se ao final da legislatura** em que foram iniciados. Esta alteração se justifica pela renovação completa dos mandatos dos vereadores a cada legislatura, o que altera a composição das comissões e das atribuições legislativas. Com isso, garante-se uma transição mais organizada e uma conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

formal para cada processo em tramitação, promovendo a continuidade das ações e evitando que processos fiquem pendentes entre legislaturas.

Essas emendas são essenciais para atualizar e organizar o Regimento Interno, proporcionando segurança jurídica e clareza processual ao funcionamento da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 12 de novembro de 2024.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente

Prof. Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL
1º Secretário

Carlinhos
Vereador - REPUBLICANO
2º Secretário